



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1296, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

Aprova o Calendário de Eventos do Município para o ano de 2002 e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul para o ano de 2002, conforme anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único – O Poder Executivo regulamentará na época oportuna cada um dos eventos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando for cabível, na realização dos eventos constantes da regulamentação de cada um deles na tabela.

Parágrafo único – Os recursos arrecadados nas promoções, poderão ser realizados para suplementar as dotações orçamentárias dos eventos.

Art. 3º-Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover eventos, inclusive divulgação, premiação e estada a convidados participantes.

Art. 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades ou delegar a essas a incumbência.

Art. 5º - As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal de 2002.

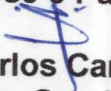
Art. 6º - Na realização dos eventos previstos nesta Lei há de ser observado a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2001 (dois mil e um).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

27 / 12 / 2001

22